



# Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

## FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

# PROJETO DE LEI 4-1605/2026

Abertura: **27 de maio de 2026 (quarta-feira) às 11:36:11 hs**  
Interessado: **PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA**  
Assunto: **“CRIA O FUNDO MUNICIPAL PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FITHA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**  
Unidade: **GABINETE DO PREFEITO**

Súmula/Objeto:

**PROJETO DE LEI Nº 1605/2026 QUE “CRIA O FUNDO MUNICIPAL PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FITHA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

### TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	GABINETE DO PREFEITO	CMMS - Protocolo Geral	27/05/2026 12:03:03	27/05/2026 12:39:27

### DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Ofício 384	26/05/2026	2	2	401814
2	Mensagem 1285	26/05/2026	1	4	401812
3	Projeto de Lei 1605	26/05/2026	2	5	401813
4	Despacho Integrado 1	27/05/2026	1	7	402155



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

Ofício nº 384/SEMUG/2026

Mirante da Serra, 26 de maio de 2026.

Excelentíssimo Senhor,  
**JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara  
Mirante da Serra-RO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência, tem o presente o objetivo de encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal o **Projeto de Lei nº 1605/2026 que CRIA O FUNDO MUNICIPAL PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO FITHA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** para que seja analisado e deliberado pelos Nobres Edis.

Nossas considerações a esta Câmara de Vereadores que muito tem contribuído para o bom andamento e fiscalização da coisa pública.

Atenciosamente,

**JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**  
*Prefeito Municipal*  
*(Assinado eletronicamente)*

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000  
Contato: (69) 3463-2812 - Site: [www.mirantedaserra.ro.gov.br](http://www.mirantedaserra.ro.gov.br) - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, PREFEITO**, em 27/05/2026 às 10:31, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.mirantedaserra.ro.gov.br](http://eproc.mirantedaserra.ro.gov.br), informando o ID **401814** e o código verificador **F4A84549**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	VALTER MARCELINO DA ROCHA	***.641.007-**	26/05/2026 19:31

Referência: [Processo nº 4-1605/2026](#).

Docto ID: 401814 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

MENSAGEM Nº 1285/2026

Mirante da Serra, 26 de maio de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal, o Projeto de Lei n. 1605/2026, que CRIA O FUNDO MUNICIPAL PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO FITHA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nobres Vereadores, o presente Projeto de Lei tem por objetivo criar o Fundo Municipal para Infraestrutura de Transporte e Habitação FITHA, destinado ao recebimento, gestão e aplicação dos recursos transferidos pelo Governo do Estado de Rondônia ao Município.

A criação do Fundo busca assegurar maior transparência, controle financeiro, organização administrativa e segurança jurídica na execução das ações de infraestrutura rural, especialmente na manutenção e recuperação de estradas vicinais, pontes e demais estruturas essenciais ao desenvolvimento econômico e ao escoamento da produção agrícola.

Além disso, a medida atende às exigências da legislação estadual do FITHA, especialmente quanto à movimentação dos recursos em conta específica, controle da aplicação e prestação de contas perante os órgãos competentes.

Diante do relevante interesse público da matéria, encaminha-se o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação desta Casa Legislativa, reiteramos votos de estima e consideração.

Desde já agradecemos.

**JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**  
**(Assinado eletronicamente)**

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000  
Contato: (69) 3463-2812 - Site: [www.mirantedaserra.ro.gov.br](http://www.mirantedaserra.ro.gov.br) - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, PREFEITO**, em 27/05/2026 às 10:31, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.mirantedaserra.ro.gov.br](http://eproc.mirantedaserra.ro.gov.br), informando o ID **401812** e o código verificador **0147E38E**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	VALTER MARCELINO DA ROCHA	***.641.007-**	26/05/2026 19:31

Referência: [Processo nº 4-1605/2026](#).

Docto ID: 401812 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

PROJETO DE LEI Nº 1605/2026

Mirante da Serra, 26 de maio de 2026.

CRIA O FUNDO MUNICIPAL PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO FITHA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal para Infraestrutura de Transporte e Habitação FITHA, de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ou órgão equivalente, destinado à gestão, recebimento, controle e aplicação dos recursos oriundos do Fundo.

Art. 2º Constituem receitas do Fundo Municipal para Infraestrutura de Transporte e Habitação FITHA:

- I transferências de recursos do Governo do Estado de Rondônia provenientes do FITHA;
- II rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;
- III transferências voluntárias da União, Estado e demais entidades públicas ou privadas destinadas às finalidades do Fundo;
- IV dotações orçamentárias próprias;
- V outras receitas legalmente destinadas ao Fundo.

Art. 3º Os recursos do Fundo Municipal para Infraestrutura de Transporte e Habitação FITHA serão depositados e movimentados em conta bancária específica.

Art. 4º Os recursos do Fundo serão aplicados exclusivamente em ações de infraestrutura e manutenção viária, compreendendo:

- I recuperação e manutenção de estradas vicinais;
- II construção, recuperação e manutenção de pontes, bueiros e galerias;
- III aquisição de materiais de consumo destinados à manutenção viária;
- IV aquisição, locação e manutenção de máquinas, veículos e equipamentos utilizados na infraestrutura rural;
- V contratação de serviços necessários à execução das ações de infraestrutura;
- VI demais despesas autorizadas pela legislação estadual do FITHA.

Art. 5º A gestão do Fundo será regulamentada por decreto do Poder Executivo Municipal, ao qual competirá:

I administrar os recursos financeiros;

II acompanhar a execução das ações financiadas;

III manter controle contábil e financeiro atualizado;

IV elaborar relatórios de execução e prestação de contas;

V cumprir as normas estabelecidas pela legislação estadual e pelos órgãos de controle.

Art. 6º A movimentação financeira da conta do Fundo será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conjuntamente com o Secretário Municipal responsável pela gestão do Fundo ou servidor formalmente designado.

Art. 7º Os recursos do Fundo deverão integrar o orçamento municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais normas aplicáveis.

Art. 8º A prestação de contas dos recursos do Fundo será realizada na forma e nos prazos estabelecidos pela legislação estadual e pelos órgãos de controle competentes.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por Decreto, no que couber.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**  
**(Assinado eletronicamente)**

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000  
Contato: (69) 3463-2812 - Site: [www.mirantedaserra.ro.gov.br](http://www.mirantedaserra.ro.gov.br) - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, PREFEITO**, em 27/05/2026 às 10:31, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.mirantedaserra.ro.gov.br](http://eproc.mirantedaserra.ro.gov.br), informando o ID **401813** e o código verificador **C87CBFE3**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	VALTER MARCELINO DA ROCHA	***.641.007-**	26/05/2026 19:31

Referência: [Processo nº 4-1605/2026](#).

Docto ID: 401813 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)  
4-1605/2026

Interessado: **PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA**

Assunto: **CRIA O FUNDO MUNICIPAL PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO FITHA, NO ÂMBITO DO MUNICÍP**

Data/Hora: **27/05/2026 12:03:03**

Origem: **GABINETE DO PREFEITO (4)**

Destino: **CMMS - Protocolo Geral (140)**

Finalidade: **()**

**Despacho:**

Segue para protocolo e demais providências necessárias.

DHESSICA SOUZA ABEL GAMBERT  
AGENTE ADMINISTRATIVO

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000  
Contato: (69) 3463-2812 - Site: [www.mirantedaserra.ro.gov.br](http://www.mirantedaserra.ro.gov.br) - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **DHESSICA SOUZA ABEL GAMBERT, DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE E REDAÇÃO**, em 27/05/2026 às 12:03, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.mirantedaserra.ro.gov.br](http://eproc.mirantedaserra.ro.gov.br), informando o ID **402155** e o código verificador **489F68CE**.

Referência: [Processo nº 4-1605/2026](#).

Docto ID: 402155 v1